

# DECRETO Nº 10.426, DE 17 DE JULHO DE 2020

---

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

CLEBER F. DE ALMEIDA

OUTUBRO DE 2020



# DECRETO Nº 10.426, DE 2020

**Motivação**

**Finalidades**

**Descentralização x  
Transferências da  
União**

**O TED é dispensável:**  
a) Valores < R\$ 176 mil;  
b) Ressarcimento;  
c) .....

**Cláusulas  
Necessárias**

**Plano de  
Trabalho;**

**Objeto e Âmbito  
de Aplicação**

**Formas de  
execução**

**Declarações:  
Capacidade Operacional; e  
Compatibilidade de preços**

**Vigência;  
Assinatura; e  
Publicação**

**Modelos  
TED  
Plano de Trabalho  
Relatório de Cumprimento do Objeto**

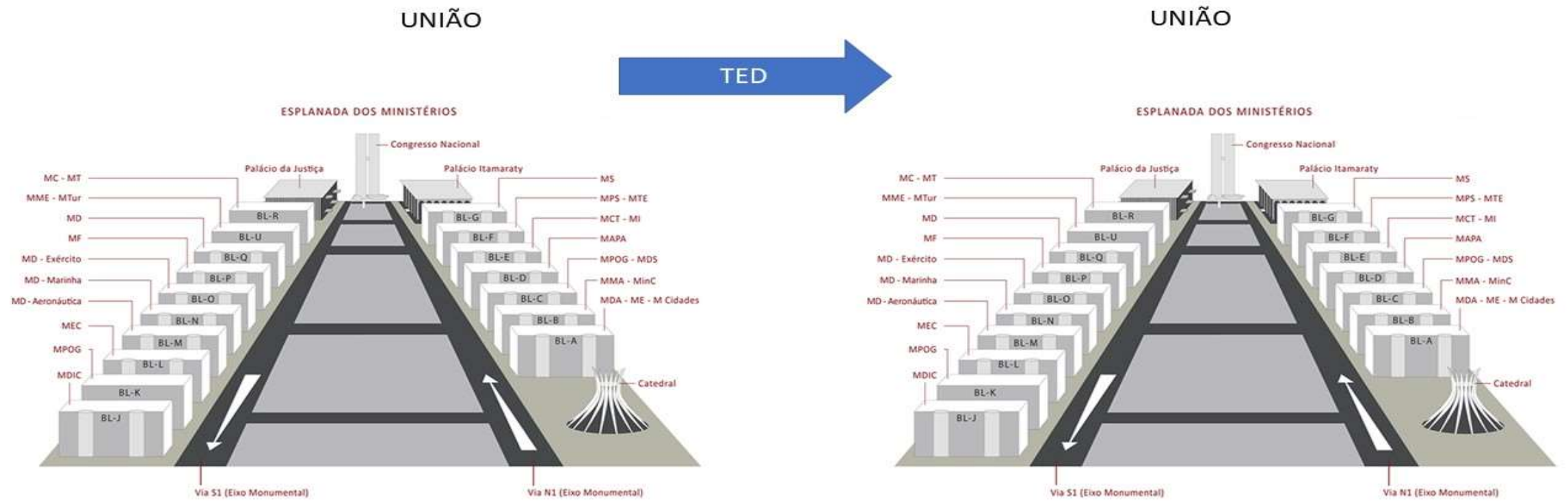
**Operacionalização  
na Plataforma**



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

## Descentralização x Transferências da União

### DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

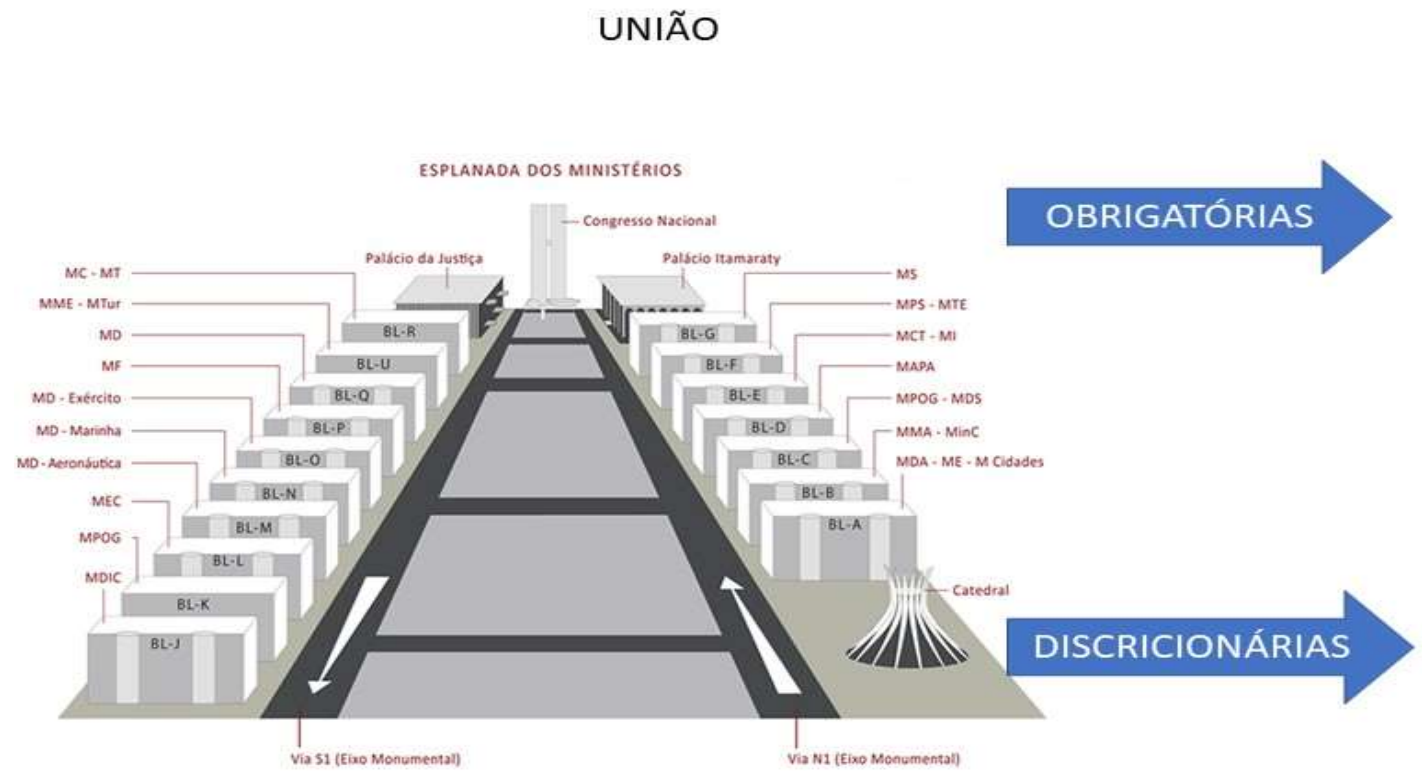




## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

## Descentralização x Transferências da União

### TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO



### ENTES E OSC





## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Art. 1º.....

**Objeto:** Regulamentar as descentralizações de créditos por meio da celebração de termo de execução descentralizada – TED

**Objetivo:** Execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora.

**Âmbito de Aplicação:** Órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes **finalidades**:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de **interesse recíproco**, em **regime de colaboração mútua**;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada **em benefício da unidade descentralizadora**; ou

III - **ressarcimento de despesas**.



# DECRETO Nº 10.426, DE 2020

O TED é dispensável:  
a) Valores < R\$ 176 mil;  
b) .....

## A celebração do TED é Dispensável para:

Valores de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades dos incisos I e II do caput do art. 3º

Ressarcimento

Aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da SEGES

Execução de despesas do Sicom



## **DECRETO Nº 10.426, DE 2020**

---

Art. 8º .....

**a) Define a estrutura do Plano de Trabalho**

I - descrição do objeto; II - justificativa; III - cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais; IV - cronograma de desembolso; V - plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa; VI - identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e VII - identificação dos signatários.

**b) Permite o pagamento de custos indiretos de até 20% do valor pactuado.**





# DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

## Cláusulas Necessárias

Art. 9º .....

### **Estabelece as cláusulas necessárias:**

I - o objeto e seus elementos característicos; II - as obrigações dos partícipes; III - a vigência; IV - os valores e a classificação funcional programática; V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos; e VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Art. 10 .....

- a) **Estabelece o prazo de até 60 meses como vigência máxima.**
- b) Permite a extrapolação do prazo em até 12 meses, para os seguintes casos:
  - I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros;
  - II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:
    - a) determinação judicial;
    - b) recomendação de órgãos de controle; ou
    - c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
  - III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Arts. 11 e 12 .....

a) Estabelece as condições para celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

b) Faculta a dispensa da análise jurídica quando da utilização dos modelos padronizados.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Arts. 13 e 14 .....

a) Define que o TED deverá ser assinado pelo Ministro ou pelo dirigente máximo da entidade;

*Delegação não é vedada, portanto, é permitida.*

b) Estabelece que o extrato do TED deverá ser publicado no **sítio eletrônico oficial** da unidade descentralizadora em até 20 dias, contados da data de assinatura; e

c) Estabelece que as unidades deverão publicar o inteiro teor do TED e do PT em seus sítios eletrônicos.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Art. 15.....

Possibilita a alteração do TED mediante proposta formal e justificada;

Estabelece que as alterações do PT, que não impliquem alterações do valor global e vigência, poderão ser realizadas por meio de apostilamento; e

c) Estabelece que as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem aos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Art. 16.....

Define que a execução obedecerá as disposições do TED e do PT;

Possibilita a subdescentralização (se expressamente previsto no TED);

c) Define que a forma de execução deverá estar prevista expressamente no TED e poderá ser:

I - direta, .....

II - por meio da contratação de particulares, .....; e/ou

III - descentralizada, por meio da celebração de e/convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.....



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Arts. 17 a 19.....

- a) Estabelece o prazo de 20 dias para designação dos gestores, titular e substituto (divulgado no sítio oficial);
- b) Nas atividades de acompanhamento da execução física, a unidade descentralizadora poderá:
  - I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
  - II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
  - III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.
- c) Quando identificado indícios de irregularidade, a unidade descentralizadora deverá:
  - I - Suspender as descentralizações; e
  - II - Estabelecer o prazo de trinta dias para manifestação da unidade descentralizada.



## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Arts. 20 a 22.....

- a) Estabelece que o TED poderá ser denunciado a qualquer tempo;
- b) Define os motivos que podem ensejar a rescisão:

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

- c) Estabelece o prazo de 30 dias para devolução dos créditos orçamentários e recursos financeiros nos casos de denúncia ou rescisão.





## DECRETO Nº 10.426, DE 2020

---

Arts. 23 e 24.....

- a) Estabelece que a avaliação dos resultados do TED se dará por meio da avaliação do relatório de cumprimento do objeto;
- b) Possibilita visita in loco e solicitação de documentação complementar;
- c) Define os prazos para apresentação do relatório e para sua análise:
  - I - Apresentação pela unidade descentralizada – 120 dias;
  - II - Análise pela unidade descentralizadora – 180 dias.
- d) Estabelece que a não aprovação do relatório de cumprimento do objeto ou a identificação de desvio de recursos ensejam a instauração de tomada de contas especial, para apurar responsáveis e eventuais danos ao erário.



## **DECRETO Nº 10.426, DE 2020**

---

Art. 25.....

a) Estabelece que a SEGES deverá divulgar na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos atualizados:

I - minuta padrão do TED;

II - plano de trabalho; e

III - relatório de cumprimento do objeto.

Modelos serão previamente analisados pela PGFN.



# DECRETO Nº 10.426, DE 2020



## ASSUNTOS GERAIS

Termo de Execução Descentralizada

### Regulamentação

DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

### Eventos e Apresentações

Links de eventos e apresentações sobre a regulamentação do Termo de Execução Descentralizada

### Modelos e Minutas Padrão

MODELOS E MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**OBSERVAÇÃO:** A UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PADRONIZADOS NÃO É OBRIGATÓRIA.



## **DECRETO Nº 10.426, DE 2020**

---

Arts. 26 a 32.....

- a) Afasta a possibilidade de aplicação da legislação de convênios e contratos de repasse ao TED ;
- b) Estabelece que as informações relativas à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle, devendo ser observado o detalhamento disposto no art. 27;
- c) Quando houver divergências na execução do TED, os órgãos deverão acionar a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União;



## **DECRETO Nº 10.426, DE 2020**

---

Arts. 26 a 32.....

- d) A operacionalização dos TEDs na Plataforma +Brasil está condicionada à publicação de ato da SEGES, que definirá a data a partir da qual essa operacionalização será obrigatória; e
- e) Poderão ser aplicadas as regras deste Decreto aos TEDs celebrados anteriormente, desde que haja benefício à execução do objeto e mediante termo aditivo.

Arts. 31 e 32

- Decreto nº 6.170/2007 agora trata somente de convênios e contratos de repasse.



V Fórum Nacional das Transferências da União

**DECRETO Nº 10.426, DE 2020**

---

**OBRIGADO**

**Email:** [cleber.almeida@economia.gov.br](mailto:cleber.almeida@economia.gov.br)